



**LEI Nº 3.197/PMC/13**

ALTERA A LEI Nº 2.735 PMC/2010 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL.** Faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Terapeuta Ocupacional, Técnico de Imobilização Ortopédica, Instrumentador Cirúrgico, cuja quantidade de vaga e descrição de atribuições constam nos Anexos abaixo que passam a fazer parte integrante dos Anexos II, III e V da Lei n. 2.735/PMC/2010:

**ANEXO II**

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	
GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS
<b>GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</b>	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
<b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE</b>	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

**ANEXO III**

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR					
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<b>02</b>			<b>01</b>	<b>18</b>
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE					
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>REFERÊNCIA INICIAL</b>	<b>REFERÊNCIA FINAL</b>
<b>INSTRUMENTADOR</b>	<b>02</b>		<b>A</b>	<b>01</b>	<b>18</b>



<b>CIRÚRGICO</b>					
<b>TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA</b>	<b>02</b>		<b>A</b>	<b>01</b>	<b>18</b>

**ANEXO V**  
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**DENOMINAÇÕES DE CARGOS**

**GRUPO OCUPACIONAL**

**ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Nível Superior

REFERÊNCIA INICIAL:01

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Curso Superior em Terapia Ocupacional;

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Desenvolver atividades no centro de atenção psicossocial (CAPS), que hoje não possui esse tipo de profissional, porém é necessário para as atividades de reabilitação no CAPS, além de ser uma exigência do ministério da saúde para repassar o recurso mensal de custeio desse serviço no município.
- Restabelecer o indivíduo dentro de suas potencialidades biopsicossociais, e introduzÍ-lo ou reintroduzÍ-lo ao seu meio como membro ativo e produtivo.para isto, a abordagem relativa ao cliente tem que ser realizada através do diagnóstico da patologia apresentada. o profissional recebe o cliente com o diagnóstico médico ou colabora no processo diagnóstico, utilizando-se das técnicas de avaliação específica em cada setor da medicina: clínica geral, neurologia, psiquiatria, traumatologia, reumatologia, pediatria e cardiologia.
- Reabilitar aspectos motores, perceptivos e cognitivos por meio de atividades pré-selecionadas e analisadas para promover o restabelecimento das funções lesadas ou deficitárias nas seguintes áreas: motora - coordenação, força, amplitude articular, funcionalidade e destreza. perceptiva - integração dos diversos aspectos sensoriais (tátil, gustativo, olfativo, visual e auditivo). as alterações peculiares a cada via sensitiva



envolve fatores específicos que devem ser explorados e estimulados. cognitiva - integração e maturação das funções percepto-motoras, enfocando a organização e interpretação adequada de todas as sensações que levam o indivíduo à independência e à adaptação com o seu ambiente.

- Demais atividades inerentes a função respectiva.

## **DENOMINAÇÕES DE CARGOS**

### **GRUPO OCUPACIONAL**

### **TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**

**REFERÊNCIA INICIAL:01**

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Ser aprovado em Concurso Público.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

- Curso Técnico em Enfermagem com Curso em Imobilização Ortopédica.
- Registro Profissional do COREN

**JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Imobilização de fraturas de pequena complexidade, que não seja fratura exposta;
- Auxiliar médico ortopedista e agilizar o atendimento ao usuário;
- Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);
- Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos);
- Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local;
- Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações;
- Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde. as imobilizações especiais ou de risco, tais como as realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

Procuradoria Geral do Município

---

(três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional técnico em imobilizações ortopédico capacitado a atuar sob a indicação e supervisão do médico ortopedista assistente;

- Observação dos pacientes imobilizados por ele quando internados, principalmente nos pós-operatórios onde o índice de edemas e complicações são mais vulneráveis e merecem a atenção de toda uma equipe (tios, enfermagem e médicos) devido as imobilizações serem realizadas sob pressão de garrotes durante o ato cirúrgico.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO**

**GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**

**REFERÊNCIA INICIAL:01**

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Ser aprovado em Concurso Público.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

- Curso Técnico em Enfermagem com Curso em Instrumentação Cirúrgica.
- Registro Profissional do COREN

**JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais**

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Auxiliar nas unidades hospitalares, em conjunto com o médico auxiliar, fornecendo um atendimento com qualidade, sem desgaste para o profissional médico no centro cirúrgico;
- Escolher o material específico para a cirurgia e verificar se está em ordem; se não estiver familiarizado com o cirurgião, perguntar antecipadamente os fios que serão utilizados durante a cirurgia;
- Usar técnica de escovação correta, vestir avental esterilizado e calçar as luvas;
- Dispor na mesa o campo cirúrgico duplo, próprio para a mesa de instrumentador;
- Dispor o material da cirurgia na mesa, evitando contaminar o mesmo, verificando sempre se nenhum material necessário está faltando;
- Evitar qualquer tipo de contaminação, conservando as mãos acima da cintura, não podendo encostar estas em qualquer lugar que não esteja esterilizado;
- Tomar o cuidado para não encostar com a parte não estéril do avental nas mesas auxiliares e de instrumentais; na falta de avental com opa (proteção nas costas);
- Auxiliar na colocação dos campos que delimitam a área operatória, entregando-os ao assistente e ao cirurgião;
- Passar os instrumentos, sempre tendo cuidado que seja do lado correto, para evitar quedas, e que o cirurgião tenha que virá-lo antes de usar, evitando acidentes;
- Conservar o campo operatório sempre limpo e em ordem para evitar transtornos;



- 
- Conservar os instrumentos sempre no lugar próprio, nunca deixar a mesa desarrumada;
  - No caso de cirurgias em que são retirados materiais para exame, responsabilizar-se por eles até que sejam encaminhados ao setor competente;
  - Ter o controle do material e instrumental durante toda a cirurgia, prestando atenção em toda e qualquer manobra do cirurgião;
  - Contar compressas grandes, pequenas e gazes antes e ao término de cada procedimento cirúrgico;
  - Evitar o desperdício de fios, porém ter sempre o necessário para evitar complicações durante o ato cirúrgico;
  - Ao final da cirurgia proceder ao curativo na fenda cirúrgica, separar o instrumental dos materiais perfurantes e cortantes, evitando dessa forma acidentes;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 05 de julho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 2373